

34007

PROCESSO	INTERESSADO	T.E/INT.	DECISÃO
1503.3730.2016	Damião do Nascimento	2940/16	0180/19
1503.3646.2016	Luiz Braga da Silva	2753/16	0181/19
1503.4333.2018	Antonio Nunes Barbosa	0059/18	0169/19
1503.4338.2018	Nilton de Oliveira Moura	0423/18	0183/19
1503.4335.2018	Everaldo Leite Pereira	0425/18	0172/19
1503.4337.2018	Nilton de Oliveira Moura	0424/18	0175/19

Manaus, 20 de maio de 2019.


Juliano Marcos Valente de Souza
 Diretor-Presidente do IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM

DECISÃO/IPAAM/P/N.º 138/2019

PROCESSO N.º 0947/T/13 - IPAAM
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 7502/13-GECE
 AUTUADO: FRANCO DOS SANTOS YAMANE
DECISÃO

1. CONVERTO a aplicação da penalidade de multa simples em ADVERTÊNCIA, em face dos argumentos jurídicos constantes no PARECER/IPAAM/PMADJ N.º 190/2019.

ENCAMINHO os autos a Diretoria Técnica – DT, a fim de adotar as providências subsequentes.

Após **arquite-se** os presentes autos.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMpra-SE

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, em Manaus/AM, 20 de maio de 2019.


JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
 Diretor-Presidente do IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM

Resenha n.º 046/2019 O Diretor-Presidente do INSTO DITUTE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso de suas atribuições legais, autoriza, conforme o Art. 4º do Decreto n.º 26.337 de 12 dezembro de 2006 o deslocamento dos seguintes servidores: **01. Gelson da Silva Batista e Carlos André Silva Lima** – Analistas Ambientais, Manacapuru-AM, 27 à 31/05/2019, Realizar fiscalização e licenciamento ambiental no município; **02. Cesar Leandro Abozaglo Umaná** – Analista Ambiental, Manacapuru-AM, 27 à 28/05/2019, Realizar fiscalização e licenciamento ambiental no município; **03. Manoel Marques da Costa** – Motorista, Novo Airão/ Barcelos-AM, 27/05 à 29/05/2019, Transportar equipe técnica do IPAAM; **04. Yara Leila Gonçalves de Andrade** – Analista Ambiental, Jéssica Muniz Santos – Assessora, e **Elisângela Almeida Pinheiro** – Assistente Técnico, Barcelos-AM, 27 à 29/05/2019, Realizar fiscalização para averiguação de denúncias feita através de documento ao IPAAM; **05. Vivaldo Fernandes de Mourão** – Motorista, Manacapuru/ Iranduba-AM, 27/05 à 31/05/2019, Transportar equipe técnica do IPAAM; **06. Sônia Luzia Oliveira Canto** – Analista Ambiental, Santarém-PA, 10 à 14/06/2019, Participar da 4ª Reunião de monitoria do Plano de Ação Nacional para Conservação dos Quelônios amazônicos; Manaus, 21 de Maio de 2019.


Juliano Marcos Valente de Souza
 Diretor Presidente do IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM

PORTARIA/IPAAM/P/N.º 078/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, Autoria criada pela Lei n.º 2.367, de 14 de dezembro de 1995, instituída pelo Decreto n.º 17.033, de 11 de março de 1996, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Delegada 102 de 2007; Considerando a investigação em curso da Polícia Federal e do Ministério Público Federal, nos autos da operação Arquimedes, com base nos princípios da precaução e autotutela e tendo em vista a necessidade de rever as licenças exaradas pelo órgão bem como redistribuir e analisar os processos que estavam em poder dos servidores investigados.

RESOLVE:

Art. 1º Formar uma Comissão de Reanálise dos Processos, entre os servidores não investigados, quais sejam:

Presidente: Karen Rosendo de Almeida Leite – Matrícula n.º 248.406-4A;

Secretário: André Luis Negreiros Chuvas – Matrícula n.º 242.028-7B;

Membros: Maria do Carmo Neves dos Santos – Matrícula n.º 012.618-7E;

Kikue Muroya – Matrícula n.º 170.443-5D;

Marcio Dalmo da S. Rodrigues – Matrícula n.º 200.520-4A.

Art. 2º Todos os processos de concessão de licença e plano de manejo, emitidos a partir do ano de 2017 até abril de 2019 serão reavaliados por essa comissão, para que observem a legalidade e formalidade exigida nos processos administrativos.

Art. 3º Caso seja apurada alguma suspeita ou ilegalidade nos autos, a comissão recomendará de imediato a suspensão da licença ambiental e pode recomendar que seja instaurado processo administrativo disciplinar contra os servidores responsáveis.

Art. 4º Quando não houver sido apurada nenhuma irregularidade, a comissão atestará isso nos autos e devolverá ao setor responsável pela guarda e acompanhamento do processo.

Art. 5º A comissão vai analisar e distribuir ainda todos os processos que estavam sob a responsabilidade dos servidores afastados/investigados na operação da polícia federal, devendo dar o devido seguimento ao feito e aos procedimentos disciplinares caso se ateste alguma ilegalidade nos autos.

Art. 6º A comissão será desfeita após a análise de todos os processos de APAT/SELAPI concedidos desde 2017 e dos processos sob a responsabilidade dos servidores investigados.

Art. 7º A comissão se reunirá todos os dias das 09:00 até as 11:00, de segunda a sexta-feira, até que todos os processos sejam analisados e encaminhados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Manaus-AM, 21 de maio de 2019.


Juliano Marcos Valente de Souza
 Diretor Presidente do IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS IPAAM

EXTRATO N.º 059/2019-IPAAM; TORNAR SEM EFEITO o EXTRATO N.º 157/2018-IPAAM publicado no Diário Oficial do Estado em 28/08/2018, pág. 3 – Publicações Diversas. **PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado do Amazonas**, Manaus, 15 de maio de 2019.


Juliano Marcos Valente de Souza
 Diretor Presidente do IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS IPAAM

EXTRATO N.º 065/2019-IPAAM; ESPÉCIE: QUINTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2014 - IPAAM. PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM e SUPLEX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP; OBJETO: Opresente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 01 (um) motorista ao contrato n.º 021/2014, celebrado entre o IPAAM e a Suplex Processamento de Dados Ltda. - EPP, referente à prestação de serviços contínuos de motorista, conforme previsto na Cláusula Primeira do Contrato, pelo prazo de 07 (sete) meses. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2019; PROCESSION: 4719/2018-IPAAM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente aditivo correrão, à conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho n.º 18.542.3248.2207.0001 Unidade Orçamentária 30201, Fonte 02010000, Natureza da Despesa: 33903701, emitida pelo Contratante em 22/04/2019 a Nota de Empenho n.º 2019NE00381, no valor de R\$ R\$ 37.225,76 (trinta e sete mil duzentos e vinte e cinco mil e setenta e seis centavos). **PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado do Amazonas**. Manaus, 02 de maio de 2019.


Juliano Marcos Valente de Souza
 Diretor-Presidente do IPAAM

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 047/2019. Processo: 01.01.016301.00000068.2019. Data de Assinatura: 09/05/2019. Partes: FAPEAM de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, UEA de CNPJ n.º 04.280.196/0001-76 e NEIVA MARIA MACHADO SOARES de CPF n.º 496.729.670-04. Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para Eventos Técnico-Científicos, no âmbito do Programa PAREV – Edital n.º 009/2018. Valor Global: R\$ 50.000,00. U.O.: 16301, Programa de Trabalho: 19.573.3244.2460.0001, Natureza da Despesa: 33902001, Fonte: 01000000, NE: 2019NE00415, 20/05/2019, R\$50.000,00. Manaus, 23 de Maio de 2019.


Márcia Perales Mendes Silva
 Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – CONSELHO FISCAL

A Diretora-Presidente da FAPEAM torna público a **Decisão n.º 001/2019 do CONSELHO FISCAL da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, considerando: a) o Balanço Orçamentário, Patrimonial e Financeiro e os demais demonstrativos contábeis desta Fundação, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018,